

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Para as funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional.

I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

b) Para as funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola Técnico/Instrutor de Informática e Vigia:

I - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nos dias **09 a 11 de janeiro de 2017** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação.

2.1.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, podem-se realizar os seguintes passos: **a)** acessar o site www.fapec.org/concurso; **b)** selecionar o link "Inscrições"; **c)** clicar no Concurso Público; **d)** selecionar o curso/cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do concurso; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público).

2.1.2.1. Na “Área do Candidato” ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.2. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.3. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.5. A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;

3.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;

3.5. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.7 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1 A prova escrita será realizada no dia **16 de janeiro de 2017, às 19 horas**, em locais que serão determinados quando da publicação com a relação de candidatos habilitados.

4.1.1. O não comparecimento do candidato no dia da prova escrita implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

4.2. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas.

4.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3 A prova escrita terá duração máxima de **3 horas** e consistirá em questões com os seguintes conteúdos:

LÍNGUA PORTUGUESA		Compreensão e interpretação de textos. Coesão textual. Ortografia e acentuação incluindo conhecimentos de novas normas. Concordância nominal e verbal e emprego de tempos e modos verbais. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase.
(Para as funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional).		
CARGOS E FUNÇÕES		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agentes de Serviços Públicos	Professor Assistente e Auxiliar administrativo educacional	A importante relação entre o cuidar, educar e brincar;
		A adaptação e o estabelecimento dos vínculos afetivos nos CMEIs;
		Os benefícios da rotina
		Movimento
		Desenvolvimento da linguagem oral
		Literatura infantil
		Construção da identidade e autonomia
		Processo de avaliação.

Técnicos de Serviços Públicos	Professor Regente Educação Infantil	Histórico da Educação Infantil
		Objetivos da Educação Infantil
		Interdisciplinaridade na Educação Infantil
		Planejamento
		Processo de avaliação na Educação Infantil
Técnicos de Serviços Públicos	Professor Regente Ensino Fundamental I e II	Fundamentos da educação
		Escola, família, aluno
		O currículo no cotidiano escolar
		Planejamento eficiente
		Processo de avaliação
Técnicos de Serviços Públicos	Pedagogo Escolar	Projeto Político Pedagógico:
		Princípios e fundamentos da gestão escolar
		Dimensão pedagógica da gestão escolar
		Dimensão de avaliação e resultados na gestão escolar

4.1. As provas escritas serão corrigidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou por profissionais por ela designados.

4.2. Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não atingirem a nota mínima de 60 pontos.

4.3. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova Escrita será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.4. Caberá recurso do resultado da prova escrita à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada para:

a) Funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola Técnico/Instrutor de Informática e Vigia: todos os candidatos.

b) Funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional: para os candidatos classificados na Prova Escrita conforme item 4 deste Edital.

5.2. A entrega dos títulos será nos dias **23 de janeiro de 2017, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, localizada na rua Pernambuco, n. 1008, centro, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

5.3. Os títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

a) Cargo de Técnico de Serviços Públicos: Função de Professor Regente para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Pedagogo Escolar e Cargo de Agente de Serviços Públicos Função de Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional.

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Mestrado e Doutorado	05	05
02	Diploma de Pós- Graduação na área de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado	05	05
03	Diploma de Graduação na área educacional, desde que não seja obrigatório como critério de participação no Processo Seletivo Simplificado.	05	05
04	Certidão /Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, não cumulativo em redes diferentes nos últimos 2 (dois) anos.	10 pontos por semestre trabalhado	40
05	Declaração ou Contrato de estágio remunerado na área educacional na Rede Municipal nos últimos 2 (dois) anos.	05 pontos por semestre trabalhado	20
06	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de:	01 ponto/ de 20 a 40 horas.	10
		02 pontos/ de 40 a 100 horas.	
		03 pontos/ acima de 100 horas	
07	Certificado do Encontro de Educadores da SEMEC nos últimos 2 (dois) anos	05 pontos por certificado	10
08	Avaliação Institucional expedida por unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, no ano anterior com nota superior a 8,0.	10	10

b) Cargo de Agente de Serviços Públicos, Função Técnico e Instrutor de Informática:

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Mestrado e Doutorado	05	05
02	Diploma de Pós- Graduação na área de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado	05	05
03	Diploma de Ensino Superior Completo na área de Informática.	05 pontos	05
04	Certidão ou Declaração de Tempo de serviço, comprovado com registro em carteira ou contrato na área de educação ou informática no setor privado nos últimos 2 (dois) anos.	01 ponto Por mês	20
05	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado no setor público na área de educação ou informática, nos últimos 5 anos.	01 ponto Por mês	30
06	Certificado de Capacitações na área de informática ou educação com Carga horária acima de 20 horas nos últimos 2 (dois) anos.	06 pontos por certificado.	30

c) Cargo de Agente de Serviços, função Assistente de Administração

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Mestrado e Doutorado	05	05
02	Diploma de Pós Graduação	05	05
03	Diploma de Ensino Superior Completo	05	05
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no Setor Privado.	01 ponto por mês trabalhado	20
05	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área de inscrição.	01 ponto por mês trabalhado	20
06	Certificado de Capacitações na área de inscrição, objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 20 horas nos últimos 2 (dois) anos.	06 pontos por certificado.	30

d) Cargo de Agente de Serviços, função Motorista de Transporte Escolar

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Mestrado e Doutorado	05	05

02	Diploma de Pós Graduação	05	05
03	Diploma de Ensino Superior Completo	05	05
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de inscrição no setor privado	02 pontos por mês	20
05	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição	03 pontos por mês	30
06	Certificados de Capacitações na área de inscrição, objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 20 horas nos últimos 2 (dois) anos.	06 pontos por certificado.	30

e) Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Merendeira/Cozinheira e Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Servente de Escola, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador.

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Mestrado e Doutorado	05	05
02	Diploma de pós Graduação	05	05
03	Diploma de Ensino Superior	05	05
04	Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio	10	10
05	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no serviço Privado.	01 ponto/ mês	20
06	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação serviço Público.	02 pontos/ mês	20
07	Certificados de Capacitações na área de inscrição, objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 30 horas nos últimos 5(cinco) anos.	06 pontos por certificado	30

5.4. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.5. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.6. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.7. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.8. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

5.9. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.10. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.11. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

5.12. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.13. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.14. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.15. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.16. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.17. Caberá recurso do resultado da prova escrita à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

6.1.1. A classificação final para:

a) Funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola Técnico/Instrutor de Informática e Vigia: será realizada com base na pontuação obtida na Prova de Títulos.

b) Funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional: será realizada na soma da pontuação da Prova Escrita e da Prova de Títulos.

6.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

Maior pontuação no somatório de títulos de graduação e especialização;

Maior pontuação por participação em Formação Continuada (capacitações) na área de do cargo/função indicado na inscrição;

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,

www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

7.2 O Contrato terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

7.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

7.2.2. O contrato por prazo determinado com professores substitutos poderá ser celebrado com a mesma duração do semestre letivo, observado o disposto no item anterior.

7.2.3. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

7.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

7.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;
 CPF (regularizado);
 título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
 comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
 CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
 PIS/PASEP;
 certidão de nascimento ou casamento;
 certidão de nascimento do(s) filho(s);
 cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
 comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
 certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
 comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
 comprovante do tipo sanguíneo.
 número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
 exame admissional;
 telefone para contato;
 e-mail;

7.5. Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

7.6 Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

7.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

7.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

7.9. Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados são convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.10. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Estatuto do Magistério Lei Complementar nº 026/2007, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.

7.11. Terão prioridade nas vagas com maior tempo de substituição os candidatos com melhor classificação, sendo assinado documento de desistência caso não haja interesse.

7.12 Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação dos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.13 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, cursistas do PNAIC/ Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa do Município de São Gabriel do Oeste, que se inscreveram para trabalhar como Professores Regentes terão prioridade para atuarem do 1º ao 3º ano do ensino fundamental.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

8.2 Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.

8.3 Mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, não será prorrogado o contrato do substituto que não atendeu as necessidades exigidas para o cargo.

8.4 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

8.8 Não havendo professores selecionados e disponíveis para a área de conhecimento (disciplina) será admitido que se contrate professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas em áreas afins.

8.9 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMEC irá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

8.10 Ficam impedidos de concorrer neste Processo Seletivo Simplificado, os professores efetivos da rede municipal de ensino que almejem ampliação de carga horária de acordo com a Lei Complementar 158/2016.

8.11 Fica estabelecido que os contratos desse Processo Seletivo Simplificado serão de 20 horas e 40 horas, podendo haver fracionamentos de acordo com a necessidade do serviço público.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 04 de janeiro de 2017.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Anexo I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 01/2017/SEMEC - PSS 01/2017

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS: _____

São Gabriel do Oeste, __ de __ de 2017.

Nome e assinatura do Servidor Responsável

ANEXO II

REQUISITOS

TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA

Categoria Cargos	Cargos Temporários	Funções Temporárias	Carga diária	Horária	Remuneração	Escolaridade Exigida
I	Auxiliar de Serviços	Servente de Escola	8hs		R\$ 880,00	Ensino Fundamental completo
		Vigia				
		Lavadeira				
		Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador				
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira/Cozinheiro	8hs		R\$ 914,00	Ensino Fundamental completo
VI	Agente de Serviços	Assistente de Administração	8hs		R\$ 1.371,55	Ensino Médio completo
		Motorista de Transporte Escolar				Ensino Médio completo /CNH -Categoria“D”/ Curso Transp.Escolar
VII	Agente de Serviços Públicos	Técnico/Instrutor em Informática	8hs		R\$ 1.554,46	Ensino Médio completo
		Auxiliar Administrativo Educacional				Ensino Médio - Habilitação Normal Médio/ Magistério
		Professor Assistente				8h
VIII	Técnico de Serviços Públicos	Pedagogo Escolar	4hs		R\$ 4.023,27	Habilitação de nível Superior Completo na área específica
		Professor Regente de Educação Infantil				
		Professor Regente dos Anos Iniciais				
		Professor Regente de Português				
		Professor Regente de Matemática				
		Professor Regente de Educação Física				
		Professor Regente de Geografia				
		Professor Regente de História				
		Professor Regente de Ciências				
		Professor Regente de Inglês				
Professor Regente de Artes						

¹ Complementação para atingir o salário mínimo.

² Complementação para atingir o Piso do Professor Lei 11.738, para a função de Professor

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:85B114AA